

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

1 – Nota prévia	5
2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento	11
Capítulo I	11
Âmbito e Princípios Genéricos	11
Artigo 1.º - Definição e Objeto	11
Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais	11
Artigo 3.º - Execução Orçamental	11
Artigo 4.º - Registo Contabilístico	12
Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia	12
Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento	12
Capítulo II	13
Receita e Despesa Orçamental	13
Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas	13
Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas	13
Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas	15
Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio	15
Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos	15
Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública	16
Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa	16
Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos	17
Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato	18
Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias	19
Artigo 17.º - Limites à contratação	19
Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa	19
Capítulo III	20
Disposições Finais	20
Artigo 19.º - Competências	20
Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais	20
Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior	21
Artigo 22.º - Autorizações assumidas	21
Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento	21
3 – Missão, Objetivos e Estratégia	22



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

3.1 – Missão	22
3.2 – Visão	22
3.3 - Valores.....	22
3.4 – Responsabilidade Social	23
3.5 – Objetivos	23
3.6 – Estratégias	24
4 – Cenário de partida e Contexto macroeconómico	25
AS OPÇÕES DO PLANO	27
1 – Administração Autárquica e funcionamento	28
1.1 – Serviços gerais de Administração Autárquica	28
1.2 – Modernização Administrativa;	29
1.3 – Recursos Humanos	29
1.4 – Comunicação, marketing e publicidade	30
1.5 – Transferência de Competências do Município de Soure para a Freguesia de Samuel	31
1.6 – Centro Cívico (antiga Escola Primária de Serroventoso)	32
2 – Educação	33
3 – Cultura, Desporto, Tempos Livres e Relações Internacionais	34
3.1 – Cultura	34
3.2 – Desporto	35
3.3 – Tempos Livres	35
3.4 – Relações Internacionais.....	35
3.5 – Associação de Freguesias do Vale do Pranto	36
4 – Ação Social e Família	37
4.1 – Programa de apoio à Natalidade	38
4.2 – Programa de apoio à aquisição de material escolar	42
5 – Saúde	42
6 – Iluminação Pública.....	43
7 – Saneamento de águas residuais urbanas	44
8 – Resíduos	44
9 – Cemitério	44
10 – Proteção Civil.....	45



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

11 – Fontes e Fontanários	45
12 – Vias de comunicação	45
13 – Parques e jardins	46
14 – Resíduos de construção e demolição	46
15 – Desenvolvimento da atividade económica	46
16 – Ambiente	46
17 – Plano Plurianual de Investimentos	47
17.1 – Equipamento básico da Junta de Freguesia	47
17.2 – Arrumo da Junta de Freguesia	48
17.3 – Parques e Jardins	49
17.4 – Sinalização e trânsito	49
17.5 – Viação rural;	49
17.6 – Viadutos, arruamentos e Obras Complementares	50
17.7 – Fontes e Fontanários	50
17.8 – Apoio ao Investimento por parte das Coletividades da Freguesia	50
DOCUMENTOS PREVISIONAIS	52
APROVAÇÃO	53



1 – Nota prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, pois, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidos nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos)
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 177.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretizar no exercício de 2024.



Aquando da elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2023, já sem grandes sinais da Pandemia Covid-19, as suas marcas estavam ainda muito presentes em várias dimensões da economia e da nossa sociedade, ao nível da disrupção das cadeias de abastecimento, da escassez de mão-de-obra, do quadro de inflação, de subida das taxas de juro, do aumento generalizado do custo dos principais bens e serviços, entre outras.

Um ano depois, o cenário de incerteza, de imprevisibilidade e de preocupação, mantém-se. A estes desafios juntaram-se outros, decorrentes de um cenário de novas eleições para o parlamento, de instabilidade orçamental, de mudança de política, de interrupção dos fluxos de decisão ao nível dos fundos comunitários num cenário já de si exigente como é o da transição entre quadros comunitários, contextos que reclamarão uma reposta permanente a novos problemas e ambições, numa lógica de proximidade, visando sempre a salvaguarda dos interesses das populações, a sua proteção, a concretização de investimentos necessários à melhoria das infraestruturas ao serviço da população, com o fim último de construirmos um futuro mais sustentável, no qual os cidadãos, serão cada vez mais convocados a participar e a definir estratégias de intervenção.

Continuaremos a querer ser parte da solução e não do problema, prometendo usar a toda a nossa criatividade e engenho para cumprir os compromissos que agora vamos assumir.

Apesar dos constrangimentos orçamentais que incidem sobre a Administração Pública, manteremos uma política de rigor dentro de um quadro económico-financeiro de grande exigência, na execução das competências próprias e dos contratos interadministrativos de execução e de delegação de competências celebrados com o Município de Soure, permitindo-nos resolver, com eficácia, rigor e no estrito cumprimento da legalidade, políticas de proximidade e de desenvolvimento do nosso território.

Temos a ambição de virmos a ser uma autarquia de referência, baseando a nossa intervenção na melhoria contínua das nossas políticas e na elevação da qualidade dos serviços prestados, procurando constantemente dar respostas eficientes e eficazes às solicitações dos nossos fregueses.

Como autarquia de proximidade, sobretudo orientada para pequenas intervenções que se revestem de enorme importância para quem delas usufrui e que devem ser feitas de modo



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

rápido e eficaz, a nossa atividade não se esgotará nesta planificação. Assim, poderão ser realizadas obras, intervenções e atividades não previstas, mas que vão de encontro às justificadas solicitações das nossas populações, bem como à resposta rápida em situação de emergência e risco para as mesmas.

Por fim, breves premissas relativamente ao Orçamento agora apresentado, salientando que o mesmo foi projetado numa base real, ou seja, a partir da previsão das receitas, que com grande certeza serão arrecadas, e da sua distribuição nas despesas, procurando remunerar primeiro as despesas correntes, para depois concretizar também algum investimento em bens de capital de natureza duradoura.

Apesar dos constrangimentos enunciados, ao nível do Orçamento verifica-se um crescimento significativo das receitas, por via do aumento do valor adicional ao Fundo de Financiamento das Freguesias (que poderá vir a diminuir em 2025 em função da receita fiscal de 2024), bem como por via do aumento da transferência de recursos para a execução das competências delegadas, no seguimento do aditamento aprovado pelo Município de Soure e pela Freguesia de Samuel em setembro de 2023.

A estes aumentos, acrescerá, de forma excecional em 2024, a celebração de um Contrato Programa entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, para apoio ao investimento, visando transferir o valor do aumento da transferência de recursos que não se verificou em 2023, e que será aplicado pela Junta de Freguesia na aquisição, em regime de locação financeira, de um novo equipamento operacional.

Nestes termos, o Orçamento da Freguesia de Samuel, atingirá em 2024 e, pela primeira vez, um valor superior a 200.000,00 €, que irá permitir acorrer às despesas correntes, aumentar os recursos humanos e o equipamento básico e, ao mesmo tempo, promover novos investimentos essenciais à comunidade. Em 2024 e, também pela primeira vez, numa lógica de promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, visando atrair e fixar novos residentes, e bem assim, incentivar a natalidade, serão criados instrumentos de apoio direto às famílias.

No entanto, este valor previsional de receita e de despesa (206.477,20 €), encontra-se ainda muito longe de ser suficiente para acorrer às necessidades de uma Freguesia com as nossas dimensões e características e com necessidades constantemente em mutação.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

Reitere-se que o Orçamento continuará, em 2024, a cumprir um indicador fundamental de Finanças Públicas, o Saldo Corrente, que apresentará, um valor previsional de 35.752,18 € (receitas correntes – despesas correntes).

Não obstante, é absolutamente essencial que a Execução Orçamental da Despesa seja concretizada com absoluto rigor, no sentido de rentabilizar cada euro despendido/ investido, procurando assegurar que a despesa corrente, nas suas diversas rubricas não é excedida, por forma a não comprometer a concretização dos pequenos investimentos previstos.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamento, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1 – O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

2 – São também aplicáveis à execução do orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno a aprovar.

3 – O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1 – O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2 – Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 – Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2024 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1 – O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2 – Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os contantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1 – A gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2 – As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1 – As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforço de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2 – A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.



Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas

1 – Na execução do orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26, nomeadamente:

1.1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2 – A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento;

2 – A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1 – Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26 nomeadamente:

1.1 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



3 – O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, a saber:

4.1 – No caso de investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2 – No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3 – Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ ou no presente regulamento.

5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6 – A autorização para a realização de despesa será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas da declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contacto, e-mail e número de identificação fiscal.

8 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de certidão das Finanças comprovativa da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.



9 – No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4.º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas

1 – As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3 – Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1 – Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 – Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos

1 – Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito.



2 – O cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública

1 – Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2 – O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3 – Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir o respetivo caderno de encargos.

4 – De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a 5.000,00 €;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a 5.000,00 €;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a 20.000,00 €;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a 75.000,00 €;

Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa

1 – Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados em harmonia com as regras de contratação pública estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 – São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

3 – A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1 – Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00 €;

3.2 – Consulta prévia – para empreitadas de valor inferior a 150.000,00 €;

3.3 – Ajuste direto – para realização de empreitadas de valor inferior a 30.000,00 €.

4 – A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1 – Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00 €;

4.2 – Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €;

4.3 – Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5 – As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000,00 € no caso de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, ou a 10.000,00 € no caso de empreitada de obras públicas.

6 – As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou de forma fracionada carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos

1 – Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1 – Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10.000,00 €;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

1.2 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1 – O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação de caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2 – A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3 – O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4 – Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda 15.000,00 €.

2 – A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1 – A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2 – Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3 – Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3 – A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1 – Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato devem ser imediatamente publicitados, pelo



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2 – A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1 – A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da internet dedicado aos contratos públicos.

2 – A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limites à contratação

1 – Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites da consulta prévia (150.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 75.000,00 € nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (30.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 20.000,00 € nas aquisições de bens e serviços).

2 – Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delega no seu Presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de 20.000,00 €.

Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais

1 – Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela Assembleia de Freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1 – Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2 – Os seus encargos não excedam o limite de 20.000,00 € (vinte mil euros);

2.3 – Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4 – Sejam despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime a contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3 – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regra e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- e) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- f) Água, energia elétrica, gás;
- g) Comunicações telefónicas e postais;
- h) Prémios de seguros;
- i) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- j) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- k) Encargos de instituições bancárias;
- l) Encargos de empréstimos e locações;
- m) Emolumentos;

2 – Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria e retenções na fonte.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



3 – Missão, Objetivos e Estratégia

3.1 – Missão

A Junta de Freguesia de Samuel é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

3.2 – Visão

A Junta de Freguesia de Samuel, tem como missão planejar, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da Freguesia nas áreas do social, do ambiente, da educação, do desporto, da cultura, etc. bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

3.3 - Valores

Para prosseguir a Missão e Visão definidas, esta Freguesia pauta a sua atuação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade Social;
- Cidadania;
- Lealdade;
- Proximidade;
- União;
- Inovação;
- Dinamismo;
- Solidariedade;



- Ambição;
- Confiança;
- Integridade.

3.4 – Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma gestão eficaz dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos;

3.5 – Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2024.

- Reforçar a importância da Freguesia de Samuel no panorama concelhio e regional;
- Reforçar as condições de bem-estar social e de qualidade de vida dos cidadãos;
- Valorizar a ação social, a educação, a cultura e o desporto;
- Promover a proteção e a valorização do meio ambiente e das populações;
- Promover a proteção e a valorização do património;
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade;
- Modernizar os serviços de administração tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

3.6 – Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da Freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo, como a melhoria da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, realização de ações de educação e valorização ambiental, entre outras;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados;



4 – Cenário de partida e Contexto macroeconómico

O contexto de partida da elaboração do presente instrumento de gestão previsional, mantém por base um cenário de cada vez maior incerteza, de novas dificuldades, de novas premissas, de novas camadas de dificuldade, aquilo que a literatura económica de raiz anglo-saxónica designa de ambientes VUCA (Volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade).

Volatilidade, para denotar uma realidade em constante e rápida mudança, incerteza, porque as previsões que vamos fazendo dentro do quadro de um mandato autárquico ou de um quadro mais curto, como seja, o exercício económico, vão sendo permanentemente alteradas, complexidade, porque há cada vez mais novas variáveis a introduzir no exercício de gestão, mesmo de uma Freguesia como Samuel e ambiguidade porque a decisão é cada vez menos binária e reclama que se equacionem diversos cenários em aberto.

Assim, listam-se, de seguida, um conjunto de fatores que impactarão naturalmente o exercício provisional agora levado a cabo, bem como a ter em consideração no uso dos recursos ao dispor da Freguesia:

- Taxa de inflação ainda elevada;
- Subida generalizada dos preços dos bens e serviços, com especial ênfase nos materiais de construção e empreitadas, combustíveis e energia elétrica;
- Escassez de mão-de-obra para trabalhadores operacionais/ pedreiros, canalizadores, eletricitistas, etc.;
- Abandono generalizado do meio rural, falecimento dos mais velhos, abandono da terra pelas gerações mais novas, não renovação das gerações, com fortes impactos na degradação e abandono do parque habitacional, levando ao aumento de casas devolutas, bem como de terrenos agrícolas e florestais abandonados e desorganizados, cada vez mais próximos das aldeias e mesmo dentro destas, reclamando um esforço cada vez maior da junta de Freguesia nas operações de limpeza e manutenção da rede viária e rural;
- Baixa taxa de natalidade e de renovação das gerações;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

- Dimensão e dispersão geográfica da Freguesia, com uma área de aproximadamente 32,00 km's e 22 pequenas localidades;
- Envelhecimento generalizado das principais infraestruturas básicas da Freguesia;
- Necessidades e prioridades de investimento nas aldeias e na Freguesia, cada vez mais afastadas das prioridades de investimento dos Fundos Comunitários, isto é, não obstante a existência de muitos instrumentos de financiamento público ao dispor do País, os mesmos não se destinam a financiar aquelas que são ainda as principais prioridades das Freguesias e as exigências burocráticas e dimensão dos projetos, afasta-nos cada vez mais da possibilidade de acedermos diretamente aos mesmos com candidaturas próprias;
- Alterações climáticas e fenómenos climatéricos cada vez mais extremos, com elevados períodos de seca e de calor no verão, com risco máximo de incêndio e de proibição de realização de determinadas atividades e de elevados períodos de chuva e de concentração de pluviosidade, levando a cheias, derrocadas, aluimentos, entupimentos de aquedutos e valetas, etc. Ambos os tipos de fenómenos extremos impactam diretamente no planeamento e na gestão operacional das atividades da junta de Freguesia, obrigando à interrupção das atividades planeadas e à assunção de outras responsabilidades, tendo sempre em vista, a salvaguarda das populações. Ao mesmo tempo, cenários de chuva intensa, como os que se verificaram em 2023, não só degradam infraestruturas existentes, como muitas vezes, destroem por completo, intervenções recentes feitas pela Junta de Freguesia, veja-se o caso dos caminhos agrícolas e florestais;
- Disrupções e afastamento da população do associativismo, do envolvimento nas organizações e nas atividades, da participação cívica/ apatia cívica, verificados na sequência da Pandemia COVID-19, não se sentido uma retoma significativa no pós-pandemia;
- Aumento de pressão sobre a Junta de Freguesia e a necessidade de dar resposta a novos problemas, quando se encontram ainda por concretizar investimentos absolutamente estruturais e outros se encontram absolutamente degradados;



AS OPÇÕES DO PLANO

Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos



1 – Administração Autárquica e funcionamento

1.1 – Serviços gerais de Administração Autárquica

- Continuação da prestação do serviço de atendimento ao público em horário laboral de forma permanente;
- Atendimento ao público, pelo Executivo, duas vezes por semana em horário pós-laboral e ao sábado, uma vez por mês, de acordo com o plano de atendimento aprovado pelo Executivo;
- Continuação das diligências já encetadas com a AMA – Agência de Modernização Administrativa para acolhimento de um Balcão do Cidadão na Junta de Freguesia. Esta entidade já aprovou a candidatura formulada pelo Município de Soure, aguardando-se o início, a qualquer momento, de um curso de qualificação inicial, para qual urge a contratação de uma prestação de serviços para a secretaria da Junta de Freguesia.
- Continuação da prestação do serviço Payshop, para prestação de serviços de pagamento de faturas da água, energia elétrica, comunicações, portagens, impostos, carregamentos de telemóveis, aquisição de títulos de transporte, etc.



- Em 2024 pretendemos alargar a loja Payshop a um ponto de entrega de encomendas CTT, aumentando o leque de serviços disponíveis.



1.2 – Modernização Administrativa;

- Continuação da implementação da plataforma ERP de Gestão Integrada da Junta de Freguesia, já implementada na contabilidade e recursos humanos, a outras áreas de expediente e Gestão Autárquica, designadamente a Gestão do Património, Atendimento da População, Cemitério, Expediente Administrativo, SIADAP e Contratação Pública.

- Disponibilização de um Balcão Virtual já desenvolvido, via internet, o qual permitirá solicitar, de forma cómoda, rápida e à distância, documentos essenciais como atestados, declarações, licenças de canídeos, alvarás de concessão de covais, etc., sem necessidade de deslocação presencial;

- Disponibilização de uma aplicação de Gestão de Incidentes, a qual permitirá a qualquer cidadão munido de um computador ou telemóvel com acesso à internet, reportar situações de ocorrências verificadas na sua rua ou localidade, como sejam: avarias de iluminação pública, necessidades de reparações, sinalética, pavimentações, com possibilidade de georreferenciação. A aplicação permite igualmente o reporte de sugestões de melhoria.

Após a submissão, os incidentes ou sugestões ficam imediatamente disponíveis para análise pelos serviços da Junta de Freguesia, possibilitando o acompanhamento, a todo o momento, dos incidentes em curso e incidentes concluídos e a devolução de feedback aos utilizadores.

Com esta aplicação, pretende-se a disponibilização de mais uma forma de reporte e de aproximação dos cidadãos à Administração, bem como uma gestão mais eficiente das suas preocupações.

- Elaboração de diversos regulamentos necessários à prossecução da atividade da autarquia local.

1.3 – Recursos Humanos

- Conclusão do procedimento de recrutamento e seleção iniciado em 2023 e integração de trabalhadores de acordo com o mapa de pessoal aprovado.

- Formação e capacitação dos colaboradores e do Executivo, visando a sensibilização para novas competências, novas responsabilidades, medidas de segurança e autoproteção, entre outros;



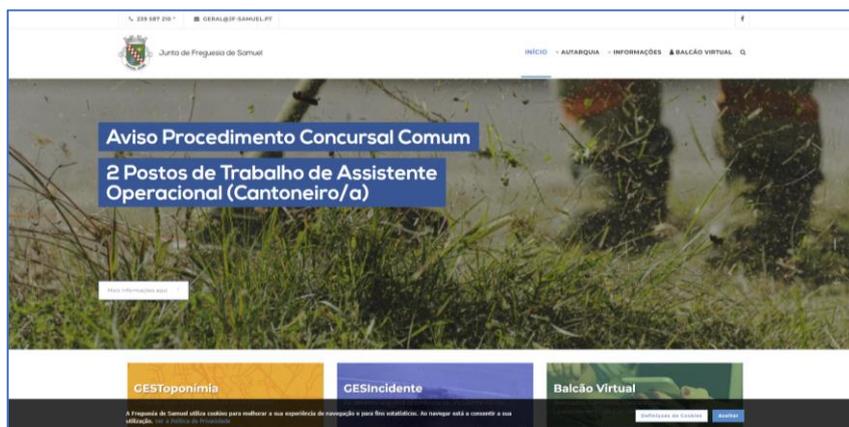
1.4 – Comunicação, marketing e publicidade

Na sociedade em que vivemos, o desenvolvimento das tecnologias de informação, a massificação do uso do computador pessoal e do telemóvel, criou, necessariamente, novas formas de comunicação, com forte impacto no quotidiano das pessoas, para o bem e para o mal, contribuindo também, muitas vezes, para a desinformação, para a disseminação de *fake news*, para a prática de *cybercrimes*, etc.,

Todavia, na Junta de Freguesia de Samuel, acreditamos que as novas tecnologias, quando colocadas ao serviço das populações, têm o potencial de divulgação e partilha de informação útil e pertinente para os cidadãos, bem como de divulgação e de partilha de eventos ou de atividades realizadas.

Assim, a aposta em canais de comunicação, pela Junta de Freguesia de Samuel, continuará a ser uma constante, pelo que se preveem, como ações prioritárias, neste domínio:

- Continuação do desenvolvimento da nova página *web* da Junta de Freguesia de Samuel (já disponível online), mais dinâmica, moderna e intuitiva, com novas funcionalidades, com disponibilização de serviços *online* para o cidadão, com o objetivo de dar visibilidade à ação da Junta de Freguesia junto da sua comunidade, dar a conhecer a Freguesia e o seu património, as suas empresas, bem como para disponibilizar *online* documentos estratégicos e relatórios de gestão da Junta de Freguesia, incrementando os níveis de transparência e o conhecimento sobre a atuação da Junta de Freguesia e a aproximação dos cidadãos à Administração;





PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

- Continuação da dinamização da Página de Facebook da Junta de Freguesia de Samuel, como meio de comunicação, para divulgação de atividades da junta de Freguesia, eventos culturais e outros, bem como situações de emergência/ previsão de ocorrência de condições climatéricas adversas e outras informações de relevo para a comunidade;
- Conclusão da elaboração de material publicitário/ informativo sobre a Freguesia de Samuel e o seu património;
- Conclusão do vídeo promocional da Freguesia de Samuel e do seu património;
- Não obstante a relevância das tecnologias de informação e dos meios de comunicação digitais, continuaremos também a promover a publicação em jornais locais e regionais, de notícias de eventos e iniciativas que venham a ser desenvolvidas na Freguesia.
- Continuaremos, igualmente, a desenvolver campanhas de informação em massa via SMS, sempre que tal se justifique.

1.5 – Transferência de Competências do Município de Soure para a Freguesia de Samuel

- Continuação da execução das competências transferidas para a Freguesia de Samuel, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em concretização do auto de transferência de competências, celebrado entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, em vigor desde 01 de novembro de 2019 e revisto em 2023, designadamente:
 - A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - A utilização e ocupação da via pública;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

- O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo
- A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- A autorização da colocação de recintos improvisados;
- A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Recorde-se que a execução destas competências, tem como suporte a transferência de recursos financeiros anteriormente destinados ao Município de Soure, inicialmente num montante anual de 49.470,00 €, e a partir de 2024 num montante anual de 68.015,00 € na sequência da revisão operada pelo Município de Soure e pela Freguesia de Samuel em setembro de 2023.

- Continuação da execução do contrato interadministrativo de execução de competências, celebrado entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, concretizado na contratação do serviço de confeção e distribuição de refeições escolares no Centro Escolar de Samuel e Jardim de Infância do Marco. No âmbito deste contrato, o Município transfere para a Junta de Freguesia, o montante suportado com cada refeição, montante que no presente ano letivo ascende a 2,65 €/ refeição/ criança.

1.6 – Centro Cívico (antiga Escola Primária de Serroventoso)

- Continuar a diligenciar com a Câmara Municipal de Soure, para dar continuidade às obras de beneficiação e melhoramento das instalações do Centro Cívico, designadamente para efeitos de remodelação das instalações sanitárias;

- Promoção da utilização do Espaço do Centro Cívico de Samuel (antiga Escola Primária de Serroventoso), como local disponível e privilegiado para abraçar iniciativas de âmbito cultural ou outro, à disposição da população;



- Conclusão do arranjo paisagístico/ ajardinamento do recinto;

2 – Educação

- Apoio ao funcionamento do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e do Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de equipamento, material lúdico e pedagógico para o Centro Escolar da Freguesia de Samuel e para o Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de presentes de Natal, para as crianças do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e para o Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de presentes de Natal, para as crianças das respostas sociais na área da infância e juventude da IPSS local (Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel);
- Apoio na realização de festas de Natal e de festas de final de ano letivo;
- Integração do Conselho Eco-Escolas no âmbito das candidaturas apresentadas pelo Centro Escolar da Freguesia de Samuel e Jardim de Infância do Marco, bem como da Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel;
- Dinamização de atividades junto da Comunidade Escolar, no âmbito da comemoração de dias festivos/ temáticos, visando a criação do sentimento de pertença à Freguesia e ao território, bem como da disseminação de práticas sustentáveis através dos mais novos, quer iniciativas exclusivas da Junta de Freguesia, quer iniciativas levadas a cabo pelo Município ou por outros parceiros;
- Desenvolvimento de diligências junto da Câmara Municipal de Soure, com vista à melhoria das condições do edifício do Centro Escolar, designadamente quanto à melhoria das condições de estacionamento no edifício;
- Continuaremos a acolher e a promover a realização de ações de educação e formação profissional, visando o aumento das qualificações e competências da nossa população, procurando desenvolver uma política de boa governança e de trabalho em rede, com parceiros promotores de ações de formação na nossa área de influência.



3 – Cultura, Desporto, Tempos Livres e Relações Internacionais

Depois dos sucessivos períodos de confinamento no âmbito da pandemia por COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, que levou à redução substancial de atividades culturais, sociais, desportivas, entre outras, os anos de 2022 e 2023 marcaram, progressivamente, a retoma de algumas destas tipologias de atividades, tendo-se assistido a um número considerável de iniciativas na Freguesia, perspetivando-se para 2024 a sua continuação e incremento, sendo a Junta de Freguesia, legitimamente convocada, a apoiar e promover essas iniciativas.

3.1 – Cultura

- Apoio ao funcionamento das coletividades da Freguesia de Samuel regularmente constituídas e com atividade efetiva e seus núcleos/ grupos;
- Apoio ao funcionamento das escolas de música, grupos de dança, grupos folclóricos e outros, com atividade musical e cultural efetivas na Freguesia;
- Apoio à realização das festas tradicionais e culturais da Freguesia de Samuel;
- Apoio financeiro e logístico na realização de eventos culturais, tradicionais, desportivos, de lazer, ou outros, que contribuam para a divulgação, promoção e afirmação da Freguesia de Samuel, da cultura das suas gentes, dos seus usos, costumes e tradições;
- Apoio na aquisição de prémios, brindes, sacos, t-shirt's ou outros solicitados no âmbito da organização de eventos por coletividades/ organizações da Freguesia;
- Realização de um ciclo de Workshop's de conservação do Património Imaterial da Freguesia/ Património Gastronómico;
- Integração, em regime de parceria, no Projeto "O homem que guardava as águas – histórias, memórias, retratos e paisagens sonoras/ visuais", que tem como objetivo a promoção do património natural, cultural, histórico, imaterial e social existente nas aldeias em torno do Rio Pranto, através da realização de manifestações culturais/ residência de artistas, visando aumentar a atratividade e dinamização destas aldeias, com vista à diminuição de assimetrias com os grandes centros urbanos, o reforço da coesão territorial e cultural;
- Realização de atividades culturais de diversa índole;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

3.2 – Desporto

- Apoio a eventos que promovam a atividade desportiva na Freguesia de Samuel;
- Apoio à participação, em grupo, de fregueses/ população da Freguesia de Samuel, em eventos desportivos promovidos por outras Freguesias/ Concelhos;

3.3 – Tempos Livres

- Promoção de oportunidades de ocupação de Tempos Livres de Verão, para jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que queiram desenvolver experiência pré-profissional, adquirir competências técnicas e cognitivas, bem como acentuar o princípio da responsabilidade, em áreas como o ambiente e proteção civil, saúde, desporto, cultura, património e combate à exclusão social.

Em 2024 pretende-se a implementação do programa já delineado em 2023, designado “Férias na Aldeia”, a promover pela Junta de Freguesia, a incidir sobre áreas e atividades que contribuam para o bem-estar, a promoção da ocupação saudável dos tempos livres, o convívio e o reforço da identidade e o sentimento de pertença à Freguesia e à comunidade de Samuel.

01 a 05 de julho de 2024 – 8 participantes.

3.4 – Relações Internacionais

- A Freguesia de Samuel é o representante português da “carta das Comunidades Rurais da Europa”, organização criada em 1989, composta por uma só comunidade rural de cada um dos Estados Membros da União Europeia e uma comunidade rural do Reino Unido, com o objetivo de estimular a integração europeia, a cooperação e o intercâmbio entre diferentes pessoas, culturas e projetos, entre outros.

Ao longo dos últimos 30 anos, a Freguesia de Samuel contribuiu para abrir o horizonte da Europa a diversas gerações de jovens e adultos, contribuindo para a afirmação do Projeto Europeu.

Depois de se ter retomado em 2022, a realização de encontros presenciais, e de a Junta de Freguesia ter subscrito uma nova Carta de Compromisso e participação nesta rede, durante o encontro ocorrido em Bienvenida – Espanha, em julho de 2022, e tendo presente que se torna necessário, mais do que nunca, combater o euroceticismo, promover a participação cívica, o



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

envolvimento e o sentimento de pertença ao projeto europeu, a Junta de Freguesia de Samuel far-se-á representar nos encontros que venham a ocorrer em 2024:

<p>Youth meeting Cissé, France 25.-28.04.2024.</p> <p>2 participants from each country</p>	<p>Annual meeting Nagycekk, Hungary 11.-15.07.2024.</p> <p>6 participants from each country (preferably 3 youth and 3 adults)</p>	<p>35th Anniversary meeting Desborough, UK 19.-22.09.2024.</p> <p>2 participants from each country</p> <p>NOTE: this meeting will serve as the celebration of 35 years of the Charter</p>
--	---	---

- Dinamização de atividades tendentes à comemoração do Dia da Europa (09/05) junto da Comunidade de Samuel;

3.5 – Associação de Freguesias do Vale do Pranto

O Executivo da Junta de Freguesia de Samuel tem vindo, desde 2023 e ainda que a título informal, a integrar uma Comissão de Parceria, constituída pelas Freguesias de Louriçal, Vinha da Rainha, Samuel, Alqueidão, Paião, Lavos e São Pedro, todas com território confinante com o Rui do Pranto, com o intuito de criar uma Associação de Freguesias de Direito Público, com diversos objetivos orientados à promoção transversal da sub-região do Vale do Pranto.

De entre as principais finalidades, destacam-se as seguintes:

- Valorizar, qualificar e promover, de forma integrada, todo este território da sub-região do Vale do Pranto;
- Disponibilizar, por diversos meios, aos cidadãos, informação de carácter cultural, turístico, económico da sub-região do Vale do Pranto;
- Promover e divulgar produtos típicos;



- Promover o património cultural e natural da sub-região do Vale do Pranto;
- Promover a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais da sub-região do Vale do Pranto;
- Desenvolver e potenciar o turismo, como oferta complementar às grandes cidades;
- Desenvolver projetos e investimentos de âmbito interfreguesias;

Em 2024, o Executivo da Junta de Freguesia continuará a participar neste grupo de trabalho, sendo expectável a submissão à Assembleia de Freguesia, do Projeto de Constituição da Associação de Freguesias do Vale do Pranto.

4 – Ação Social e Família

- A área social deverá ser uma das áreas de especial preocupação e acuidade durante o ano de 2024, no quadro do especial contexto macroeconómico *supra* que considerámos na elaboração deste Plano de Atividades de Orçamento.

Não obstante se vir a assistir, ao longo das últimas semanas, a uma tendência de descida das taxas euribor, que podem indicar que o pico de subida já terá sido atingido, a verdade é que tal descida ainda demorará, ainda, bastante tempo, a começar a ter impacto na descida das prestações com o crédito à habitação das famílias, perspetivando-se, também, que as taxas não irão descer aos níveis que se encontravam em 2021/2022.

Por outro lado, é de esperar, em 2024, a permanência de um certo nível de inflação e a continuidade de um custo de vida elevado, que manterão as famílias em dificuldade e poderão levar à permanência e aparecimento de novas formas famílias em pobreza ou no limiar da pobreza.

Neste contexto, a Junta de Freguesia continuará atenta à dinâmica social da Freguesia e prestará o apoio e acompanhamento necessários para a resolução dos problemas, encaminhando os cidadãos para as entidades com competência na matéria, designadamente a IPSS local e o Município, que numa ambiência de delegação de competências da Administração Central para as Câmaras Municipais detém já competências neste âmbito.

O bom atendimento à população que nos procura pelas mais variadas razões, continuará a ser uma das nossas prioridades de trabalho.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

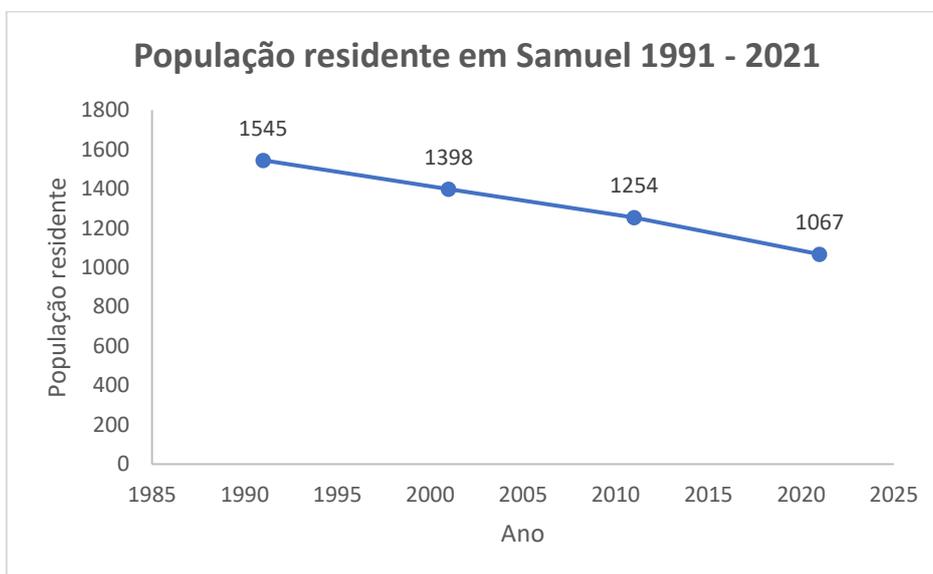
- Refira-se também, que o Presidente da Junta de Freguesia de Samuel continuará a ser representante dos Presidentes de Junta no Núcleo Executivo do CLAS;
- Ainda no âmbito da Ação Social, a Freguesia de Samuel será parceira no âmbito da candidatura ao Contrato Local de Desenvolvimento Social de 5ª Geração, a implementar no âmbito da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, tendo como finalidades primordiais a promoção da inclusão social, o combate à pobreza e a promoção da coesão territorial, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas. De entre os principais eixos de intervenção, destacam-se: “Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância”, “Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade”, “Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção”.
- Continuação da prestação do serviço de transporte solidário: apoio na deslocação da população mais idosa e em situação de vulnerabilidade, para acesso a serviços essenciais;
- Dinamização de uma atividade lúdica/ dia comemorativo/ passeio destinado à população sénior da Freguesia de Samuel.

4.1 – Programa de apoio à Natalidade

Considerando que temos assistido nos últimos anos, de forma acentuada à crescente desertificação dos meios rurais do interior do País, realidade em que as nossas terras não são exceção, é urgente inverter esta tendência.

Analisados os dados censitários da nossa freguesia entre 1991 e 2021 (últimos dados disponíveis), verifica-se a cada dez anos, uma taxa de diminuição da população próxima dos 10%, tendo este valor ascendido a 14,91% na comparação de 2021 com o ano de 2011 (10,30%), o que ilustra a tendência de crescimento deste fenómeno.

Entre 1991 e 2021, a Freguesia de Samuel perdeu 30,94% de população, sendo a população em 1991 de 1545 residentes e em 2021 de apenas 1067 residentes, sabendo-se que após o momento censitário de 2021 já ocorreram imensas perdas que não se encontram refletidas nestes dados.

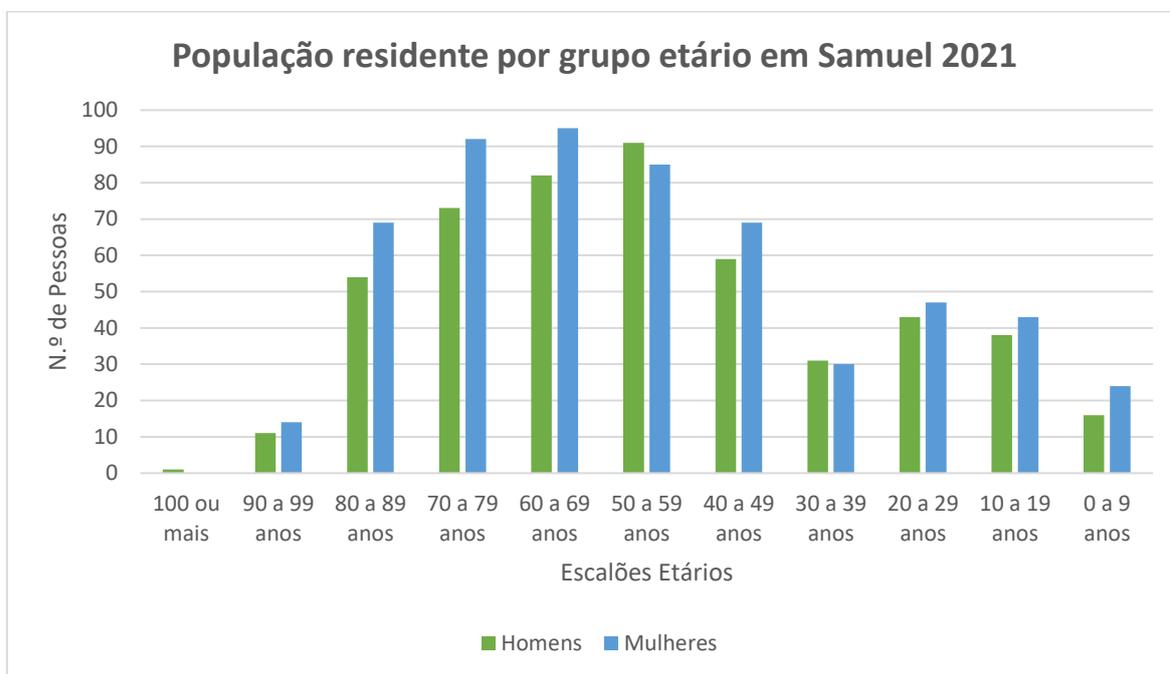


Mas as preocupações não devem ficar apenas pela análise da evolução da população residente, mas também da sua composição por grupo etário:

Escalaões Etários	População residente em números	
	Homens	Mulheres
100 ou mais	1	0
90 a 99 anos	11	14
80 a 89 anos	54	69
70 a 79 anos	73	92
60 a 69 anos	82	95
50 a 59 anos	91	85
40 a 49anos	59	69
30 a 39 anos	31	30
20 a 29 anos	43	47
10 a 19 anos	38	43
0 a 9 anos	16	24
TOTAL	499	568

De acordo com os resultados dos Censos 2021, a nossa pirâmide etária concentra cerca de 75% da população acima dos 40 anos, representando a população com 39 anos ou menos, apenas 25% da população residente total.

Em 2021 a população com 60 ou mais anos representava cerca de 46% da população residente e os jovens com 19 anos ou menos, representava apenas 11% da população.



Uma análise qualitativa, ainda que superficial, a estes dados, deixa antever inúmeras preocupações.

Desde logo, em termos económicos, este cenário conduzirá a um declínio económico, por via da diminuição da capacidade de trabalho e da oferta de mão-de-obra, em especial, em setores mais operacionais ou que impliquem uma população menos qualificada. Por outro lado, uma população envelhecida representa uma maior pressão sobre os serviços de saúde, já de si sobrecarregados e sob pressão e sobre serviços assistenciais como serviços de apoio domiciliário, centros de dia, estruturas residenciais para pessoas idosas, etc., os quais, se não forem em número adequado, deixarão margem para idosos em risco de isolamento social, solidão e pobreza.

A diminuição do número de crianças deixa antever também dificuldades ao nível do funcionamento do Jardim de Infância e da Escola Primária, que nos últimos anos têm garantido o seu funcionamento por alunos, maioritariamente, provenientes de outras localidades do concelho ou de concelhos vizinhos. Ressalve-se, quanto a este aspeto, o mérito que as Respostas Sociais de Creche, Jardim de Infância e CATL da Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel têm tido ao nível da atração e retenção de crianças que acabam depois por frequentar o Centro Escolar de Samuel.



O envelhecimento da população e a diminuição da população residente têm tido também inúmeros impactos ao nível da gestão do espaço rural, com o abandono em massa ou com menor capacidade de gestão de propriedades agrícolas e florestais, promovendo o crescimento descontrolado das matas e baldios à porta das localidades e, por vezes, mesmo dentro das localidades, colocando uma elevada pressão sobre as estruturas de proteção civil, em especial a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, a quem são reclamadas cada vez mais áreas para limpeza.

Noutra dimensão, assistimos também ao aumento de casas degradadas e abandonadas dentro das povoações, onde crescem ervas, silvas, infestantes e também diversos animais como cobras e ratos, que representam um perigo para a população e para a saúde pública. A proliferação de imóveis nestas circunstâncias, às vezes vários na mesma rua e/ ou localidade, além de contribuir para a degradação geral da localidade e do espaço urbano, implica também responsabilidades acrescidas para as autarquias, que muitas vezes têm de se substituir aos proprietários (por vezes desconhecidos), limpando o espaço ou demolindo construções, para que não coloquem em causa a segurança da população.

O envelhecimento populacional, a baixa taxa de natalidade e o abandono dos meios rurais, constituem preocupações sociais e políticas de relevo para o Executivo da Junta de Freguesia de Samuel, assim como o bem-estar e a fixação de população na freguesia.

Nesta ambiência, urge criar tomar medidas que contribuam para inverter ou para estagnar esta tendência, através da criação de apoios para as famílias, melhorando as suas condições de vida, para que estas se sintam motivadas a continuar a viver na nossa Freguesia, pretendendo-se, também estimular a fixação de novas famílias e o regresso de outras.

Neste contexto:

- Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e debate-se com limitações de diversa ordem, constituindo obrigação das diversas organizações, cooperar, apoiar, incentivar e promover a família;
- Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidas, mas também e simultaneamente fomentar



políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica;

- Considerando, por fim, o interesse da Freguesia em promover incentivos específicos que conduzam ao aumento da natalidade e à fixação de pessoas;

No ano de 2024 será estabelecido um Programa de Incentivo à Natalidade, com o objetivo de ajudar a suportar o esforço financeiro inerente ao nascimento de um filho, em moldes a estabelecer no regulamento específico a aprovar para o efeito.

4.2 – Programa de apoio à aquisição de material escolar

Considerando a ambiência social, económica e política enunciada no ponto anterior, e considerando que a infância e a educação enquanto eixo central do desenvolvimento humano deve merecer uma especial atenção de todos os intervenientes políticos e sociais, nomeadamente na esfera do Poder Local, onde as Juntas de Freguesia se integram, a que está associada a necessidade de estabilidade financeira das famílias, não só das que já se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social, mas também daquelas que se deparam com novas e inesperadas problemáticas, bem como da necessidade de realização de políticas que contribuam para o aumento do bem-estar social, da criação de laços à comunidade onde se inserem, no ano de 2024, será estabelecido um Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar, dirigido a todos os ciclos de educação, em moldes a estabelecer no regulamento específico a aprovar para o efeito.

5 – Saúde

Seguindo uma tendência nacional e, há semelhança do que já se vinha a verificar em 2022, em 2023 a área da Saúde, foi uma das áreas mais afetadas, sobretudo pela escassez de recursos para garantir o funcionamento regular da Extensão de Saúde de Samuel.

Depois da saída da médica afeta à Extensão de Saúde de Samuel em 2022, a mesma manteve-se em funcionamento, através da partilha de clínicos entre as diversas extensões de saúde que integram a Unidade de Saúde.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

Todavia, já na fase final do ano 2023, houve a saída de mais um médico da equipa e não foi colocada a médica que estava prevista para Samuel, obrigando à partilha de recursos clínicos ainda mais escassos.

No mês de dezembro de 2023, a Extensão de Saúde de Samuel apenas funcionou dois meios-dias por semana, perspetivando-se que no início de 2024 possa ser colocado mais um ou dois médicos na Unidade de Saúde Familiar Campos do Mondego, na qual agora estamos integrados.

- Em 2024, continuaremos a acompanhar, com especial preocupação, o funcionamento da Extensão de Saúde de Samuel, aguardando pelos resultados do procedimento concursal para a contratação de médicos, que se encontra a decorrer, bem como o desenrolar do processo de assunção de competências na área da Saúde, pela Câmara Municipal de Soure.

- Em 2024, continuaremos também a dar continuidade à prestação do Serviço Eco-Saúde, para transporte de Utentes à Extensão de Saúde de Samuel ou a outras Extensões de Saúde, que integram a nossa USF, sempre que os cuidados sejam imprescindíveis e inadiáveis e os serviços não funcionem em Samuel nesse dia.

- Continuaremos, igualmente, a apoiar a equipa clínica na realização de cuidados ao domicílio, sempre que para tal sejam solicitados.

- Limpeza e manutenção do jardim;

- Apoio na realização de pequenas reparações e aquisição de equipamento básico;

6 – Iluminação Pública

- Acompanhamento e proposta de melhorias da qualidade da iluminação pública em colaboração com a Câmara Municipal de Soure;

- Sinalização de necessidades de eventuais prolongamentos da rede de iluminação pública/ aplicação de novas luminárias;

- Sinalização, participação à E-REDES e acompanhamento da resolução de avarias na rede de iluminação pública;



7 – Saneamento de águas residuais urbanas

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, na sinalização de situações anómalas relativas ao saneamento das localidades de Carvalho de Azóia e de Moinho de Almojarife;
- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, nas ações tendentes ao arranque do “Sistema de drenagem de águas residuais domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles, Marco, Casalinho, Palhais, Barreiros e Cardal”, bem como na adesão dos consumidores ainda não ligados;
- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, nas ações tendentes ao planeamento e projeção da rede de saneamento e serviços complementares, para as localidades do eixo urbano Serroventoso – Souselas e Belide.

8 – Resíduos

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure, para a colocação de novos ecopontos, em diversas localidades da Freguesia, na sequência do levantamento já efetuado e enviado ao Município;
- Articulação com a Câmara Municipal de Soure, para a substituição de contentores danificados;
- Acompanhamento do processo de funcionamento do Centro Ecológico da Freguesia de Samuel, sendo a Junta de Freguesia de Samuel, a entidade responsável pela abertura, encerramento, manutenção e limpeza do espaço;
- Acompanhamento do processo de funcionamento do serviço de recolha de Bioresíduos, no seguimento dos 13 contentores para bioresíduos já colocados na Freguesia;

9 – Cemitério

- Abertura e fecho diários do cemitério;
- Promoção da limpeza e manutenção do Cemitério de Samuel;
- Promoção de pequenas reparações;



10 – Proteção Civil

- Apoio anual ao funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, atribuído por ocasião do seu aniversário;
- Apoio financeiro pontual no âmbito de investimento em viaturas, equipamentos ou instalações, mediante solicitação;

11 – Fontes e Fontanários

A água para consumo humano, proveniente da rede pública ou proveniente de fontes ou fontanários, deve cumprir determinados parâmetros de qualidade e de segurança plasmados em diversas Diretivas Comunitárias, transpostas para o ordenamento jurídico nacional, através do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto e demais legislação aplicável.

As análises realizadas pela Unidade de Saúde Pública de Soure durante o ano de 2023, continuaram a evidenciar a presença de bactérias coliformes em quantidade superior aos valores referenciados por lei, determinando a sua não utilização para consumo humano.

- Por forma a garantir a segurança e a correta informação dos utilizadores, a Junta de Freguesia irá solicitar a realização, durante o ano de 2024, de análises periódicas às fontes que apresentam um caudal mais significativo e que habitualmente são utilizadas para consumo humano, procurando divulgar nas mesmas, informação referente à qualidade da água e procurando monitorizando o seu consumo quando o mesmo não é aconselhado.

- Ao mesmo tempo, continuaremos a garantir a limpeza e manutenção dos caminhos, carreiros e recintos das fontes e fontanários.

12 – Vias de comunicação

- Continuação das diligências já encetadas com o Município, com vista à continuação da repavimentação, logo que geologicamente seja viável, das principais vias de comunicação afetadas pelas obras das empreitadas de saneamento e de substituição de condutas de água, recentemente levadas a cabo pela ABMG, nos núcleos urbanos de Coles, Marco, Casalinho, Palhais, Barreiros e Cardal, que ainda não foram objeto de intervenção.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

- Conclusão do trabalho de campo, já iniciado em 2022, com vista ao levantamento dos proprietários de prédios confinantes com o caminho do Cardal a Urmar, para efeitos de preparação do futuro alcatroamento entre as duas localidades;
- Conclusão do trabalho de campo, já iniciado em 2022, com vista ao levantamento dos proprietários de prédios confinantes com o caminho do Cardal ao Casalinho, para efeitos de preparação do futuro alcatroamento entre as duas localidades;
- Negociação com o Município com vista à pavimentação de outras vias já sinalizadas.

13 – Parques e jardins

- Limpeza, manutenção e conservação dos espaços verdes e parques existentes na Freguesia;

14 – Resíduos de construção e demolição

- Continuar, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, a proceder à retirada de resíduos de construção e demolição e inertes depositados em diversos aterros não autorizados e seu aproveitamento, sempre que possível, para reabilitação e compactação de caminhos públicos agrícolas e florestais;

15 – Desenvolvimento da atividade económica

- Realização das diligências necessárias ao estabelecimento de um mercado/ feira pontual, para produtos agrícolas locais, pequenos produtores, artesanato, etc.

16 – Ambiente

- Realização de uma semana temática do Ambiente, com conferências sobre a importância da produção florestal sustentável.



17 – Plano Plurianual de Investimentos

17.1 – Equipamento básico da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia possui um trator equipado com um corta-silvas/ limpa-bermas, adquirido, no estado de usado, há cerca de 10 anos. Mais tarde, neste equipamento foi também montada uma pá frontal.

Este equipamento assume especial importância na prossecução das atribuições da Junta de Freguesia de Samuel, no âmbito da limpeza das bermas e taludes, nos caminhos agrícolas e florestais e nas principais vias de comunicação, bem como em algumas operações de carga e transporte de terras e outros inertes, aluimentos de barreiras, pequenas reparações em caminhos agrícolas, etc.

Em virtude de o equipamento corta-silvas existente apresentar um número de horas de utilização muito superior aquele para que foi concebido, bem como de carecer frequentemente de avultadas reparações, o Plano de Atividades e Orçamento para 2023, previam o investimento num novo equipamento deste tipo, que seria financiado, em parte, através da revisão ao auto de transferência de competências.

Todavia, tal revisão apenas foi aprovada pelo Município e pela Freguesia de Samuel em setembro de 2023 e só produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, o que inviabilizou o investimento previsto em 2023.

Ainda assim, foi adquirido um equipamento de outra tipologia, mais económico, mas de menor rendimento, que embora seja um contributo significativo para a limpeza de bermas, é insuficiente para a limpeza de taludes e pouco adequado para vias onde existam rails de proteção.

Por outro lado, a aquisição de um equipamento do tipo corta-silvas com braço, embora permita superar parte das condicionantes atrás referidas, não só limita o tipo de atividades que podem ser realizadas com o trator (não permitindo, por exemplo, acoplar um reboque), como também não permite responder a muitas outras necessidades, com que, a cada dia, somos cada vez mais confrontados, como necessidade de limpeza de valetas, de “mães de água”, de realização de limpezas em locais de difícil acesso, da necessidade de transportar grandes quantidades de



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

resíduos, sobrantes agrícolas, terras ou inertes ou de realizar pequenas intervenções em caminhos, aplicação de manilhas, etc.

Nesta ambiência, importa dotar a Junta de Freguesia de mais e melhores meios que, a par com a contratação de mais recursos humanos, permita aumentar a capacidade operacional e de intervenção da Junta de Freguesia.

Assim, no ano de 2024, pretendemos, com o apoio do Município, proceder à aquisição, em regime de locação financeira, de uma mini retroescavadora equipada com pá e diversos baldes frontais e com um destroçador/ cabeça de corte, todos de engate rápido e de fácil substituição, que permitirão a polivalência e multifuncionalidade dos equipamentos.



Desta forma, o trator, equipado com pá frontal, permitirá a utilização do atual limpa bermas traseiro, bem como acoplar outro tipo de alfaías agrícolas, como um destroçador de martelos, um reboque e outros, aumentando, definitivamente, a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, por via do aumento da capacidade de carga e de deslocação, bem como da tipologia de atividades que devemos realizar.

17.2 – Arrumo da Junta de Freguesia

- Ampliação do espaço de arrumo/ estaleiro da Junta de Freguesia, por via da construção de um telheiro anexo ao existente;



17.3 – Parques e Jardins

- Continuação da intervenção no parque de lazer adjacente às ruínas das Termas da Amieira, designadamente a instalação da vedação de madeira e painéis informativos (ambos os materiais já adquiridos) e ajardinamento;
- Conclusão da intervenção de requalificação/ ajardinamento do recinto do Centro Cívico (antiga Escola Primária de Serroventoso);
- Continuação das diligências já iniciadas com o Município de Soure e com outros parceiros privados, com vista à instalação de baloiços/ miradouro na Freguesia, bem como para a elaboração de um pequeno percurso pedestre;
- Continuação das diligências já iniciadas com o Município de Soure, com vista à criação de novos espaços de lazer/ espaços verdes na Freguesia;

17.4 – Sinalização e trânsito

- Aplicação de sinais de trânsito, placas direcionais, de início de localidade e de toponímia de acordo com levantamento já efetuado;
- Realização de novos levantamentos;
- Aplicação de espelhos de acordo com necessidades já sinalizadas e outras a identificar;

17.5 – Viação rural;

- Continuação da beneficiação, reparação e abertura de caminhos agrícolas e florestais, com recurso a meios próprios e do Município, em articulação com o Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Soure e com o seu Gabinete Técnico Florestal, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Soure 2021 – 2030, em especial, no Eixo Carvalhal de Azóia – Quinta de Famalicão – Carcavelos/ Limite com a União de Freguesias de Gesteira e Brunhós.
- Limpeza e abertura de valas e cursos de água;
- Aplicação de manilhas para drenagem de águas pluviais;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2024

17.6 – Viadutos, arruamentos e Obras Complementares

- Execução e reparação de valetas, aquedutos, sumidouros e passagens hidráulicas/ aplicação de manilhas;
- Continuação da construção de passeios pedonais, bermas e valetas, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, de forma prioritária nas vias com maior circulação de trânsito e onde não exista risco de interseção com futuras infraestruturas de água e de saneamento ou onde estas infraestruturas já existam.

17.7 – Fontes e Fontanários

- Execução de ações de conservação, manutenção e reabilitação de algumas fontes que ainda apresentem uma função secundária/ caudal e outras que apresentem inegável valor histórico e patrimonial;

17.8 – Apoio ao Investimento por parte das Coletividades da Freguesia

- Apoio de natureza financeira ao investimento em bens de capital promovido por parte das coletividades da Freguesia.

17.9 – Espaço de Coworking rural

Atualmente vivemos no meio da crescente e global cultura colaborativa.

Num momento em que o empreendedorismo é um fator crítico de sucesso, o desafio de encontrar um espaço próprio para concretizar novos projetos é, muitas vezes, a fronteira entre o avançar superando todos os obstáculos e parar, face às condições de mercado cada vez mais exigentes.

Assim, abertos a novas dinâmicas que imprimam vivacidade a projetos e a ideias inovadoras num plano de empreendedorismo, a Freguesia de Samuel considerou adequada a abertura de um “Espaço de Coworking Rural”.

Considerando que o edifício sede da Junta de Freguesia possui amplos espaços e equipamentos que estão sem uso e funcionalidade e que podem e devem ser colocados à disposição da população, para os mais diversos projetos, e que cumpre também à junta de freguesia favorecer



o aparecimento de novos projetos e dinâmicas, mas também favorecer novas metodologias de trabalho e de conciliação da vida pessoal e familiar, uma gestão do tempo de trabalho mais eficaz, e bem assim a interação com outros profissionais de diversas áreas e a partilha de conhecimentos, entendemos, como prioridade estratégica para uma comunidade mais moderna, mais dinâmica, mais responsável do ponto de vista familiar e do bem-estar, a criação de um espaço de Coworking que permita aos jovens da nossa freguesia e a outros que cá se queiram instalar, a possibilidade de trabalhar mais perto de casa, mas ainda assim num ambiente profissional e colaborativo e com diversos recursos à sua disposição, nomeadamente mobiliário, conectividade, equipamentos de cópia e impressão.

A afirmar-se como um projeto viável, o espaço de Coworking abre portas à recuperação e utilização de outros edifícios na nossa comunidade, como antigas escolas primárias devolutas.

Um espaço de Coworking rural/ aldeia digital, terá como objetivo acolher profissionais da nossa freguesia ou de freguesias vizinhas que habitualmente trabalhem em regime de teletrabalho, ou em regime híbrido, bem como acolher profissionais liberais, freelancers, empreendedores, que possam desenvolver novas ideias de negócio, bem como nómadas digitais, que procuram espaços de trabalho desta natureza, complementados com oferta de atividades de turismo e de bem-estar, de fruição de espaço natural, que lhes permitam, nos tempos de descanso, o contacto com a dimensão local e rural.

Ao mesmo tempo, prende-se com este espaço, a criação de um centro de transferência de conhecimento dos profissionais a instalar, envolvendo-os, com as suas áreas de conhecimento, em projetos a desenvolver pela Junta de Freguesia.

A aproximação ao mercado potencial deste espaço de trabalho criativo, será feita por via da sua inclusão em plataformas nacionais e internacionais que disponibilizam experiências de trabalho assentes no conceito de Coworking.

A população local será parte integrante do processo de co-criação neste espaço, podendo utilizá-lo a comunidade educativa, para a realização de trabalhos e de pesquisa, bem como outro tipo de população que pretenda desenvolver projetos criativos/ recreativos e de partilha.



DOCUMENTOS PREVISIONAIS

ORÇAMENTO INICIAL E PPI



APROVAÇÃO

Pela Junta de Freguesia

O Plano de Atividades e Orçamento para 2024, foram aprovados, como proposta, na reunião de Junta de Freguesia, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Junta de Freguesia _____ (Sérgio Filipe da Costa Monteiro)	A Secretária da Junta de Freguesia _____ (Ana Paula seco Cachulo Duarte)	O Tesoureiro da Junta de Freguesia _____ (Cláudio Alexandre Monteiro Rodrigues)

Pela Assembleia de Freguesia

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia, realizada em ____/____/____, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 9.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Mesa _____ (António Rui Pereira Carregado)	A 1ª Secretária da Mesa _____ (Ana Sofia Ferreira da Costa)	A 2ª Secretária da Mesa _____ (Susana Cristina Contente Caeiro)



morada: Rua Duques de Aveiro n.º 25 – Coles | 3130 – 119 Samuel | **telefone:** 239 587 210
e-mail: jfreguesiasamuel@hotmail.com | **web:** <https://jfreguesiasamuel.wixsite.com/oficial>

membro da “Carta das Comunidades Rurais da Europa” desde 1989 | www.europeancharter.eu